Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 046 / 2009
C.M. PALMITAL 02 / 02 / 09
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo
AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 02 / 02 / 09
Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

=PROJETO DE LEI N.º 002/2009- ~~PM~~=

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE LASCCOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal **APROVA**:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder contribuição à **Livre e Atuante Cooperativa das Costureiras de Palmital - LASCCOP**, no valor de ***R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais,*** como forma de incentivo ao empreendedorismo.

Artigo 2.º- As despesas com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de fevereiro de 2009.

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E ~~VOTAÇÃO~~
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 16 / 02 / 09
Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

ENCAMINHAR
Cutógrafo
C.M. Palmital, 16 / 02 / 09
Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

ENCAMINHADO
EM 17 / 02 / 09
OFÍCIO Nº 052 / 09
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo